UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS – CAVN
EDITAL Nº 17/2026 – PROGRAMA EJA-EPT/CAVN/UFPB

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: Profª. Dra. Isabelle de Lima Brito Polari

A Comissão de Seleção do **Edital nº 17/2026**, após análise do recurso interposto pela candidata Profa. Dra. Isabelle de Lima Brito Polari, referente ao resultado preliminar da análise curricular, manifesta-se nos seguintes termos:

I – DA REVISÃO DA PONTUAÇÃO

A recorrente requer a reavaliação da pontuação atribuída à sua experiência profissional, argumentando que sua atuação no Programa Mulheres Mil deveria ser considerada para fins de pontuação.

Após reanálise da documentação apresentada e dos critérios estabelecidos no Anexo VII do Edital nº 17/2026, verificou-se que o item questionado prevê pontuação para "Experiência profissional na Educação de Jovens e Adultos – EJA (3,0 pontos por semestre)".

Dessa forma, a análise da Comissão está vinculada ao critério expressamente previsto no edital, devendo ser considerada exclusivamente a experiência profissional devidamente comprovada na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.

A atuação no Programa Mulheres Mil (PMMil), embora constitua relevante ação de qualificação profissional e inclusão social no âmbito da modalidade Educação Profissional e Tecnológica, não gera, por si só, pontuação automática no referido item, pois as ofertas vinculadas ao PMMil só passam a ser consideradas, formalmente, oferta da EJA quando seu Projeto Pedagógico de Curso prevê a articulação com oferta da BNCC em um dos níveis de ensino da educação básica (fundamental ou médio), sendo necessária a comprovação objetiva de exercício profissional nessas ofertas, conforme exigido pelo edital.

Não havendo articulação no Projeto Pedagógico com a carga horária da BNCC as ofertas do MMil são estritamente cursos na modalidade EPT sem vinculação com a modalidade EJA..

Após a reavaliação da documentação apresentada, a Comissão não identificou elementos que justifiquem alteração da pontuação atribuída no resultado preliminar.

II – DISPONIBILIZAÇÃO DA FICHA INDIVIDUAL

Quanto ao pedido de disponibilização da ficha individual de avaliação e da memória de cálculo da pontuação, a Comissão esclarece que o Edital nº 17/2026 não prevê a divulgação individualizada das fichas de avaliação dos candidatos. Ressalta-se, entretanto, que a pontuação atribuída à recorrente foi apurada com base nas informações constantes da ficha de pontuação preenchida e apresentada pela própria candidata no ato da inscrição, bem como nos documentos comprobatórios anexados. Após reanálise da documentação encaminhada, verificou-se que a Comissão considerou os itens devidamente comprovados, excetuando-se apenas o Item 5 do Quadro I do Anexo VIII (***Experiência profissional na Educação de Jovens e Adultos (3,0 pontos por semestre***), cuja pontuação não foi atribuída em razão de não atendimento aos requisitos específicos estabelecidos no Edital para o referido critério, conforme fundamentação constante nesta decisão.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão decide:

a) DEFERIR o pedido de revisão da pontuação da recorrente;
b) INDEFERIR o pedido de retificação da classificação preliminar, mantendo-se a nota anteriormente atribuída, por ausência de comprovação que permita enquadramento da experiência alegada no critério "Experiência profissional na Educação de Jovens e Adultos (EJA)", previsto no Anexo VII do Edital nº 17/2026.

Bananeiras – PB, 15 de junho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Edital nº 17/2026 – Programa EJA-EPT/CAVN/UFPB